

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2009

DETERMINA O RESGATE DE CRÉDITOS DE VIAGENS GRAVADOS EM BILHETES E CARTÕES DO SIT-PASS, NÃO UTILIZADOS PELOS PORTADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, e

1. **considerando** que parcela dos créditos de viagens armazenados em bilhetes e cartões do Sistema Inteligente de Tarifação de Passagens (SIT-PASS), não utilizada pelos seus portadores, é descartada ou repassada para ambulantes que operam uma espécie de mercado paralelo, os quais fazem a recepção dos bilhetes e cartões mediante cobrança, para cada crédito, de um deságio que chega a 30% (trinta por cento) do valor da tarifa vigente;
2. **considerando** que o comércio paralelo de bilhetes e cartões do SITPASS ocorre de maneira crescente na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC Goiânia), porque falta às pessoas uma condição oficial e regulamentada que permita a pronta conversão em dinheiro dos créditos de viagens não utilizados;
3. **considerando** que o comércio informal de produtos tarifários demonstra ser duplamente lesivo aos usuários da RMTC Goiânia, de um lado porque seus agentes cobram um deságio abusivo de quem necessita efetuar o resgate dos créditos, e de outro porque priva de obterem produtos tarifários autênticos as pessoas que precisam de comprá-los, sujeitando-as, muitas vezes, a produtos adulterados ou obtidos de modo fraudulento;
4. **considerando** que os vendedores informais de produtos tarifários do SIT-PASS atuam intensamente nos Terminais e Estações de Embarque da linha Eixo Anhanguera, por ser esta uma linha concentradora de demanda, e também em razão da prática nesse Eixo do desconto tarifário concedido por força da Lei Estadual nº 15.047, de 29/12/2004;

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Tel.: (62) 3524-1818
presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br - CEP 74605-020

5. **considerando** que o grande contingente de vendedores informais nos Terminais de Integração acaba por estimular a prática de ilícitos, provocando prejuízos e transtornos aos usuários e à própria RMTC Goiânia, sendo inúmeras as ocorrências envolvendo adulteração de bilhetes, fraudes no uso de cartões e outros delitos;
6. **considerando** que os usuários habituais e eventuais da RMTC Goiânia têm o direito de reaver o dinheiro correspondente aos créditos de viagens não utilizados, qualquer que seja o motivo da não utilização dos referidos créditos;
7. **considerando** que cabe à CMTC a normatização das questões relacionadas com a emissão, distribuição, comercialização e remissão de créditos do SIT-PASS, que é operacionalizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP;
8. **considerando** o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, nesta data de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia – SETRANSP, que faça, para as pessoas que necessitarem, o resgate de créditos de viagens gravados em bilhetes e cartões do SIT-PASS, não utilizados pelos portadores, mediante conversão de tais créditos em dinheiro, sob a forma de reembolso financeiro.

Parágrafo Único. O valor de cada crédito que for reembolsado pelo SETRANSP aos usuários deverá ser igual ao valor de cada crédito que é remido diariamente às concessionárias, ou seja, deverá ser igual ao valor da tarifa vigente na Rede Metropolitana de Transportes Coletivos da Grande Goiânia (RMTC Goiânia), deduzido dos 8% (oito por cento) referentes ao custeio das despesas de emissão, distribuição e comercialização de produtos tarifários do SIT-PASS.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados para o reembolso de créditos de que trata esta Resolução deverão ser detalhados e divulgados pelo gestor do SIT-PASS.

Art. 3º. Este ato administrativo entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Tel.: (62) 3524-1818
presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br - CEP 74605-020

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2009.




MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente



DENÍCIO CÉLIO TRINDADE
Diretor Técnico



EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização



SANDRA REGINA CARVALHO VILELA
Diretora Administrativa-Financeira